

RESOLUÇÃO nº 279/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS para o ano de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Extraordinária nº 513/2022, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) –Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a necessidade de aplicação de recursos do FECA no financiamento de ações previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, que disciplina e regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.250, de 30 de agosto de 1994, que cria o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

Considerando a previsão da Lei Estadual nº 13.069, de 19 de novembro de 2008, atualizada pela Lei nº 15.438/2020, que dispõe sobre doações ao Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 36.340, de 06 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 36.912/1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, criado pela Lei nº 10.250, de 30 de agosto de 1994;

Considerando o previsto nas Resoluções nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o que define a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, alterada pela Resolução nº 194/2017, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA;

Considerando a Resolução nº 156/2016 do CEDICA/RS, que dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros Carta de Captação, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA;

Considerando a Resolução nº 175/2017 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul - CEDICA/RS e dá outras providências, atualizada pela Resolução nº 242/2020;

Considerando a Resolução nº 193/2018 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul–PDDHCA/RS;

Considerando a Resolução Conjunta CEDICA/CEASnº01/2019, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul – PEEVSCA/RS;

Considerando as deliberações da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada nos dias 21 a 23 de maio de 2019;

Considerando a Resolução nº 257/2021, que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul–FECA/RS para o ano de 2021;

Considerando a Resolução nº 278/2022, que dispõe sobre a aprovação da versão final do Plano Estadual Decenal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – PAA/FECA para o ano de 2022, conforme ANEXO desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 513/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 12 de abril de 2022.

Porto Alegre, 12 de abril de 2022.



Irany Bernardes de Souza
Presidente do CEDICA/RS

ANEXO – PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FECA/RS PARA O ANO DE 2022

EIXO I: Promoção dos direitos da criança e do adolescente		
<p>Diretriz 01. Promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.</p> <p>Diretriz 02: Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, de adolescentes e de suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social</p>		
Objetivo Estratégico	Ações	Proposta de Investimento
<p>1. Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania e respeito à diversidade humana. Relacionado a todos os Objetivos Estratégicos das Diretrizes 1 e 2 do PDDHCA/RS.</p>	<p>1.1 Elaboração dos planos temáticos estaduais: Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhado; Primeira Infância.</p>	<p>R\$ 10.000,00</p>
	<p>1.2 Implementação dos Planos temáticos estaduais: Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes; Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Socioeducativo; Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhado; Primeira Infância.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
	<p>1.3 Realização de seminários regionais, de acordo com as 9 Regiões Funcionais de Planejamento, sobre Direitos da Criança e do Adolescente para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, mobilizando principalmente Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselhos Tutelares – CTs.</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
	<p>1.4 Contratação de palestrante para eventos</p>	<p>R\$ 10.000,00</p>

	1.5 Realização de campanhas educativas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente relacionadas à escuta, participação e protagonismo de crianças e adolescentes.	R\$ 20.000,00
	1.6 Publicações digitais e/ou impressas de Plano Decenal e temáticos; cartilha sobre participação e protagonismo de crianças e adolescentes; materiais de campanha e de formação/capacitação	R\$ 70.000,00
	1.7 Realização de encontros/seminários estaduais sobre temáticas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes (Elaboração de Projetos; Fundos; Planos Temáticos e Decenal; Acolhimento Institucional; Saúde; Socioeducação; Igualdade Étnico Racial; Diversas formas de violência; entre outros)	R\$ 50.000,00
	2.1 Repasse do valor referente ao Chamamento Público, via Edital 001/2020 para Organizações da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as demandas diagnosticadas no PDDHCA/RS, a ser empenhado em 2021. (Atende a todos os Eixos do PDDHCA/RS)	R\$ 1.923.331,30
2. Facilitar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica das políticas públicas e sociais.	2.2 Realização de Chamamento Público, via edital, para órgãos da Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as demandas diagnosticadas no PDDHCA/RS (Atende a todos os Eixos do PDDHCA/RS).	R\$ 1.000.000,00
	2.3 Ações de caráter pontual em situações de emergência, guerra ou calamidade pública, que assegurem a dignidade humana e a proteção integral de crianças e adolescentes e suas famílias (tais como campanhas, financiamento de projetos por meio de chamadas públicas, entre outros)	R\$ 365.826,70
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO I:		R\$ 3.689.158,00
EIXOII: Proteção e defesa dos direitos		

Diretriz 03: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 05: Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

3. Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes. Objetivo estratégico relacionados todos os Objetivos Estratégicos das Diretrizes 03 e 05 do PDDHCA/RS	3.1 Promoção de programas, ações e serviços, tais como de campanha educativa e intersetorial de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com vistas à prevenção da violação de direitos e à sensibilização de suas famílias e da comunidade em geral.	R\$ 200.000,00
	3.2 Financiamento de ações previstas no Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (art. 260, § 1º-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação determinada pela Lei nº 13.257/2016) 3.2.1 Projetos relacionados a prevenção das drogas; Trabalho Infantil	R\$ 250.000,00
	3.3 Financiamento de ações do Plano pela Primeira Infância (art. 260, § 1º-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação determinada pela Lei nº 13.257/2016)	R\$ 250.000,00
	3.4. Financiamento de ações visando garantir o pleno direito de acesso aos serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados a proteção de famílias com crianças e adolescentes refugiados, apátridas, migrantes e vítimas do tráfico de pessoas e que se encontram em situação de vulnerabilidade social e com dificuldade de inserção em espaços que ofertem serviço de convivência e fortalecimento de vínculos turno inverso à escola.	R\$ 300.000,00

	3.5 Financiamento de ações relacionadas a promover a integração e a profissionalização do adolescente em acolhimento institucional ou familiar, por intermédio de cursos e capacitações de acordo com a área de interesse do aluno e das demandas do mercado de trabalho.	R\$ 250.000,00
	3.6 Financiamento de ações previstas no Plano de Política Pública para o Atendimento Socioeducativo (artigos 3º e 4º da Lei nº 12.594/12 - Lei do SINASE)., correspondente a aproximadamente 0,05% do FECA. 3.6.1 Financiamento de ações relacionadas a promover a integração e a profissionalização do adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e ao adolescente/jovem egresso da FASE, por intermédio de cursos e capacitações de acordo com a área de interesse do aluno e das demandas do mercado de trabalho.	R\$ 250.000,00
Diretriz 04: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.		
4. Aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA. Objetivo estratégico relacionado aos Objetivos estratégicos da Diretriz 04 do PDDHCA/RS	4.1 Elaboração de programa de formação para conselheiros tutelares, incluindo curso de libras e impressão de material didático em linguagem universal para formação.	R\$ 100.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO II:		1.600.000,00
EIXO III: Protagonismo e participação de adolescentes		
Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política		
5. Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade, nos espaços de convivência e de construção da cidadania,	5.1 Implementação do Comitê de Participação de Adolescentes do RS – CPA/RS, de acordo com os critérios da Resolução nº 175/2017 do CEDICA/RS, atualizada pela Resolução nº 242/2020, bem como apoio a implementação de CPAs junto aos CMDCA	R\$ 50.000,00

	5.2 Contratação de assessoria para acompanhamento das ações envolvendo o CPA/RS	R\$ 30.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO III:		R\$ 80.000,00
EIXO IV: Controle social da efetivação dos direitos		
Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.		
	6.1 Realização da Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do RS e apoio para as Conferências Municipais	R\$ 150.000,00
6. Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.	6.2 Fortalecimento da participação governamental e da sociedade civil no CEDICA e CMDCA, por meio de seus fóruns específicos, e da articulação com outros conselhos de segmentos e políticas públicas relacionados à política da criança e do adolescente.	R\$ 10.000,00
	6.3 Elaboração de programa de formação para conselheiros de direitos, quanto ao papel dos conselheiros de direitos, às atribuições e ao funcionamento dos CMDCA e dos Fundos para a infância e adolescência, incluindo curso de libras e impressão de material didático em linguagem universal para formação.	R\$ 100.000,00
	6.4 Realização de campanha de incentivo à arrecadação de recursos para os fundos destinados à política pública para crianças e adolescentes.	R\$ 60.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO IV:		R\$ 320.000,00
EIXO V: Gestão da política estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes e do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul		
Diretriz 08: Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.		
Diretriz 11: Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Estadual e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação		

7. Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do RS.	7.1 Articulação e monitoramento dos planos temáticos relacionados aos direitos da criança e do adolescente.	R\$ 10.000,00
	7.2 Participação de conselheiros estaduais em eventos estaduais e/ou nacionais relacionados a pauta da infância e da adolescência.	R\$ 20.000,00
8. Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.	8.1 Ações para implantação, implementação, monitoramento e avaliação do SIPIA-CT	R\$ 35.000,00
Diretriz 09: Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Estadual e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.		
9. Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal com plena execução orçamentária fortalecendo o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA).	9.1 Elaboração de plano de comunicação do CEDICA/RS com atualização do site do Conselho	R\$ 40.000,00
Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.		
10. Formular e implementar uma política pública de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no RS. Relacionados aos Objetivos Estratégicos 3.4; 7.1 e 10.1 do PDDHCA/RS.	10.1 Provisão de recursos complementares para a implantação e implementação da Escola de Conselhos, com vistas a apoiar a estruturação e qualificação da ação dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, levando em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.	R\$ 500.000,00
Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.		
11. Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.	11.1 Assessoramento para implantação e implementação protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários. (plano decenal)	R\$ 40.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO V:		R\$ 645.000,00

TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO	R\$ 6.334.158,00
Saldo na conta em Março 2022	R\$ 7.753.344,38
Reserva estratégica	-R\$ 1.419.186,38